MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.669/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à YULE CLIMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à YULE CLIMÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à Folha 17, Quadra 03, lote D-25, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-170, pelo lado esquerdo com o lote D-01, frente para V-178 e fundos com o lote D-26. Mede 15,00m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda e nos fundos 15,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =